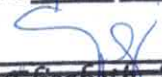




PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 012/2018 - Adm
Monte Mor em 08 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	010
DATA	08 FEV 2018
ÀS	15:41 horas
	
Elisabeth Azevedo	
Recepção/Protocolo	

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social quanto à atualização de valores das contas Federais, permitindo assim a continuidade de serviços executados nos CRAS, CREAS, Cadastro Único e Casa Abrigo.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 08 de 08 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2090.05–I.G.D. - Bolsa Família

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 896

R\$ 34.772,90

08.244.2022.2090.05–I.G.D. - Bolsa Família

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – F. 897

R\$ 34.772,90

08.244.2022.2090.05–I.G.D. - Bolsa Família

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente–F. 898

R\$ 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 89.545,80

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 89.545,80 (Oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 08 de fevereiro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE MOR

OFÍCIO SMDES Nº. 77/2018 - T.D.G.B

Monte Mor, 06 de fevereiro de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor
Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Projeto de Lei

AUTORIZO

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar correção do valor do recurso do IGD-Bolsa Família (Cadastro Único), constante no ofício nº. 41/2018-T.D.G.B, referente ao Projeto de Lei, visando à utilização dos valores em conta na data de 31/12/2017, por superávit de todas as Contas Federais, pertencentes à Secretaria de Assistência Social, para darmos continuidade nos Serviços executados nos CRAS, CREAS, Cadastro Único e Casa Abrigo, sendo assim necessário à regularização das dotações nas Fichas Orçamentárias, conforme descrito abaixo:

IGD-BOLSA FAMÍLIA (CADASTRO ÚNICO)

Conta: 29984-7 / Saldo: R\$ 89.545,81

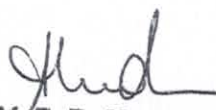
Ficha: 896 R\$ 34.772,90 (consumo)

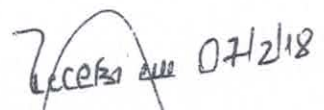
Ficha: 897 R\$ 34.772,90 (serviços)

Ficha: 898 R\$ 20.000,00 (equipamentos)

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sandra V. F. D. Medeiros
Diretora de Desenvolvimento Social


Edison Hackmann
Diretor Planejamento Orçamentário
e Convênios
Prefeitura Municipal de Monte Mor